

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 55, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos na Lei n.º 1.307, de 19 de agosto de 2011.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 55, de 22 de julho de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.307, de 19 de agosto de 2011, cujo objeto diz respeito à instituição de Comenda, objetivando prestar homenagens a pessoas que tenham se destacado nos cenários: local, estadual, nacional e internacional, através de ações que tenham resultado em benefício da comunidade claudiense, nos termos que especifica.

Art. 2º A Lei 1.307, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Serão anualmente homenageadas duas personalidades, à exceção de anos em que ocorram eleições municipais, com atendimento dos seguintes perfis:”

Art. 3º A Lei 1.307, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, a Comenda denominada ‘Joaquim da Silva Guimarães – Quinca Barão’ – com o objetivo de prestar homenagem a pessoas e instituições que tenham se destacado nos cenários local, estadual, nacional e internacional, através de ações que tenham resultado em benefício à comunidade claudiense e/ou ao povo brasileiro.

Art. 2º .....

I - que houverem se destacado na sua área de atuação, no Município, no Estado, no País ou no Exterior; e

II - cujos empreendimentos tenham merecido destaque nos setores produtivos do Município, especialmente contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade claudiense.

III – REVOGADO.

IV – REVOGADO.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Cada vereador poderá apresentar nomes de pessoas físicas ou entidades a serem agraciadas, devendo a escolha do homenageado ser feita em votação pelo Poder Legislativo.

§ 5º O vereador que tiver o interesse em indicar personalidade a ser agraciada deverá oficiar ao Presidente da Casa, encaminhando o requerimento para concessão da honraria, observando o modelo fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 6º Após a aprovação dos nomes indicados para receber as homenagens, será editado projeto de Decreto Legislativo, oficializando os nomes a serem agraciados com a comenda.

.....  
Art. 6º As comendas serão entregues em sessão solene com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos homenageados, familiares e convidados, por ocasião das comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cláudio, devendo ser realizada sempre no mês de agosto, sendo de cunho obrigatória a inclusão da respectiva data no calendário de solenidades comemorativas do Município, observando-se o seguinte:

I - A medalha a ser entregue será confeccionada em metal, com tamanho não inferior a 07 cm (sete centímetros) de circunferência, retratando a figura de 'Quinca Barão' e os dizeres 'Comenda Quinca Barão', na parte de trás o brasão do Município, nome do agraciado, nome do Poder que concede a honraria e a data da entrega, estando presa a uma fita acetinada nas cores verde e branco fazendo referência à bandeira municipal, além de acondicionada em estojo de veludo; e

II - Se o homenageado não for morador do Município e não puder comparecer à reunião solene na data estipulada no **caput**, nova reunião poderá ser designada para a efetivação da homenagem, ficando vedada a entrega para um representante.

Parágrafo único. REVOGADO.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Cláudio (MG), 23 de julho de 2021.

JULINHO  
Presidente

SARGENTO MOISÉS  
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA  
Revisor